



Jornal Oficial de Jahu

Imprensa Oficial do Município de Jahu – Estado de São Paulo
Criado pela Lei Municipal no. 2194 de 22/04/1983. Regulamentado pelo Decreto no. 2388 de 06/06/1983

Redação: Rua Paissandu no. 444 – Centro – Jahu – SP
Editado e composto sob responsabilidade da Secretaria de Comunicação

Doe Medula Óssea. Salve uma Vida!

Ano XIII No. 883 Semana de 15 a 21 de fevereiro de 2019

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Seção I Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

LEI Nº 5.231, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019.

Altera o artigo 5º da lei nº 3.501, de 03 de abril de 2001.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º O Artigo 5º da Lei nº 3.501, de 03 de abril de 2001, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, como órgão deliberativo e controlador das ações em todos os níveis, vinculado à Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, cabendo ao Executivo Municipal garantir e fornecer a infraestrutura básica ao funcionamento do Conselho.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 13 de fevereiro de 2019.
166º ano de fundação da Cidade.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrada na Secretaria de Governo, na mesma data.

CARLOS AUGUSTO MORETTO,
Secretário de Governo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

LEI COMPLEMENTAR Nº 526, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo, no quadro de pessoal da Secretaria de Saúde do Município de Jahu e dá providências correlatas.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam criados, no quadro de pessoal da Prefeitura do Município de Jahu, 04 (quatro) cargos de provimento efetivo, abaixo discriminados, lotados na Secretaria de Saúde, e providos através de concurso público:

I – 02 (dois) cargos de Médico Mastologista I, referência 43-A; carga horária de 10 horas semanais;

II – 02 (dois) cargos de Médico Nefrologista I, referência 43-A; carga horária de 10 horas semanais.



§ 1º As exigências para o preenchimento dos cargos de Médico Mastologista I, e suas respectivas atribuições, são as constantes do Anexo I desta Lei Complementar.

§ 2º As exigências para o preenchimento dos cargos de Médico Nefrologista I, e suas respectivas atribuições, são as constantes do Anexo II desta Lei Complementar.

Art. 2º Os cargos criados por esta Lei Complementar ficam submetidos à avaliação especial de estágio probatório, Lei nº 4.015, de 13 de dezembro de 2005, e à evolução funcional através da avaliação de desempenho periódica, conforme Lei Complementar nº 219, de 16 de dezembro de 2003, e Lei nº 4.014, de 13 de dezembro de 2005.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 13 de fevereiro de 2019.
166º ano de fundação da Cidade.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrada na Secretaria de Governo, na mesma data.

CARLOS AUGUSTO MORETTO,
Secretário de Governo.

LEI COMPLEMENTAR Nº 526, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019.

ANEXO I

CARGO: MÉDICO MASTOLOGISTA I

- **Vencimento:** Ref.: 43 A – R\$ 2.979,70
- **Carga Horária:** 10 horas semanais
- **Lotação:** Secretaria de Saúde
- **Escolaridade:** Graduação em Medicina com especialização na área e registro no CRM
- **Provimento:** Efetivo
- **Quantidade:** 02

Atribuições:

Descrição Sumária:

- Fazer exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e outras formas de tratamento para os diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e o bem-estar do paciente.

Descrição Detalhada:

- Prestar assistência médica em Mastologia efetuando os procedimentos técnicos pertinentes à especialidade e executando tarefas afins;
- Clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade;
- Realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados à sua especialidade;
- Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico;
- Emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica;
- Manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença;
- Prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins;
- Coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população;
- Elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral;
- Assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa;
- Responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal;
- Respeitar a ética médica;
- Guardar sigilo das atividades inerentes às atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;
- Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.



ANEXO II**CARGO: MÉDICO NEFROLOGISTA I**

- **Vencimento:** Ref.: 43 A – R\$ 2.979,70
- **Carga Horária:** 10 horas semanais
- **Lotação:** Secretaria de Saúde
- **Escolaridade:** Graduação em Medicina com especialização na área e registro no CRM
- **Provimento:** Efetivo
- **Quantidade:** 02

Atribuições:**Descrição Sumária:**

• Fazer exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e outras formas de tratamento para os diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e o bem-estar do paciente.

Descrição Detalhada:

- Prestar assistência médica em Nefrologia efetuando os procedimentos técnicos pertinentes à especialidade e executando tarefas afins;
- Clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade;
- Realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados à sua especialidade;
- Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico;
- Emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica;
- Manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença;
- Prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins;
- Coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população;
- Assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa;
- Responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal;
- Respeitar a ética médica;
- Guardar sigilo das atividades inerentes às atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;
- Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**LEI COMPLEMENTAR Nº 527, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019.**

Dispõe sobre a criação de cargo de provimento efetivo, no quadro de pessoal da Secretaria de Economia e Finanças e dá providências correlatas.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica criado, no quadro de pessoal da Prefeitura, 01 (um) cargo de provimento efetivo, de Tesoureiro, Referência 40-A, lotado na Secretaria de Economia e Finanças, com jornada de 40h semanais.

Parágrafo único. As especificações e descrição do cargo criado no “caput” deste artigo, são as constantes no Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 2º Os cargos criados por esta Lei Complementar ficam submetidos à avaliação especial de estágio probatório, Lei nº 4.015, de 13 de dezembro de 2005, e à evolução funcional através da avaliação de desempenho periódica, conforme Lei Complementar nº 219, de 16 de dezembro de 2003, e Lei nº 4.014, de 13 de dezembro de 2005.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente.



Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 13 de fevereiro de 2019.
166º ano de fundação da Cidade.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrada na Secretaria de Governo, na mesma data.

CARLOS AUGUSTO MORETTO,
Secretário de Governo.

LEI COMPLEMENTAR Nº 527, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019.

ANEXO I

DESCRIÇÃO DE CARGO TESOUREIRO

LOTAÇÃO: Secretaria de Economia e Finanças

Descrição Sumária:

• Controlar receitas e efetuar pagamento de despesas da Prefeitura Municipal, registrando a entrada e saída de valores, para assegurar a regularidade das transações financeiras e comerciais da mesma.

Descrição Detalhada:

- Manter sob sua responsabilidade cofre forte, numerário e outros valores pertencentes à Prefeitura Municipal, examinando os documentos que lhe são apresentados, para atender aos interesses da Administração Municipal.
- Receber, em dinheiro ou cheque, tributos, rendas e quaisquer contribuições devidas ou oferecidas ao Município, efetuando a quitação dos mesmos.
- Recolher aos bancos, em conta corrente, em nome do órgão público, todo o numerário recebido, mantendo em caixa apenas o necessário ao atendimento do expediente normal.
- Verificar periodicamente o numerário e os valores existentes nas contas bancárias do órgão público, supervisionando os serviços de conciliação bancária, depósitos efetuados, cheques emitidos e outros lançamentos, para assegurar a regularidade das transações financeiras.
- Executar cálculos das transações efetuadas, comparando-os com as cifras anotadas em registro, para verificar e conferir o saldo do caixa.
- Preparar um demonstrativo do movimento diário de caixa, relacionando os pagamentos e recebimentos efetuados com os respectivos valores em dinheiro ou em cheques, para apresentar posição da situação financeira existente ao superior imediato.
- Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.

Especificação do Cargo

- **Escolaridade**
Ensino superior em Ciências Contábeis e/ou Administração e/ou Economia.
- **Experiência**
Não é necessário.
- **Iniciativa/Complexidade**
Executa atividades que exigem conhecimentos técnicos e especializados.
- **Esforço**
Mental/ Visual Constante.
- **Responsabilidade**
Lida com documentos e informações sigilosas.
- **Ambiente de Trabalho**
Interno.
- **Jornada**
40h/ semanais.
- **Referência:** 40-A
- **Provimento do Cargo**
Concurso Público.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**LEI COMPLEMENTAR Nº 528, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019.**

Dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo, no quadro de pessoal da Secretaria de Saúde do Município de Jahu e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam criados, no quadro de pessoal da Prefeitura do Município de Jahu, 22 (vinte e dois) cargos de provimento efetivo de Farmacêutico I, lotados na Secretaria de Saúde, e providos através de concurso público, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

§ 1º As descrições sumária e detalhada dos cargos criados no "caput" deste artigo são as constantes no Anexo I desta Lei Complementar.

§ 2º As exigências para o preenchimento dos cargos ora criados e suas respectivas atribuições são as constantes do Anexo II desta Lei Complementar.

Art. 2º Os cargos criados por esta Lei Complementar ficam submetidos à avaliação especial de estágio probatório, Lei nº 4.015, de 13 de dezembro de 2005, e à evolução funcional através da avaliação de desempenho periódica, conforme Lei Complementar nº 219, de 16 de dezembro de 2003, e Lei nº 4.014, de 13 de dezembro de 2005.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 13 de fevereiro de 2019.
166º ano de fundação da Cidade.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrada na Secretaria de Governo, na mesma data.

CARLOS AUGUSTO MORETTO,
Secretário de Governo.

ANEXO I**FARMACÊUTICO I – 20h
(22 CARGOS)****DESCRIÇÃO SUMÁRIA**

• Executa atividades de orientação geral, fiscalização e fornecimento de medicamentos e outros preparados à população em geral, orientando quanto ao uso dos mesmos, para controle, regularização e melhor desempenho dos produtos existentes no mercado.

DESCRIÇÃO DETALHADA

- Inspecciona e fiscaliza drogarias, perfumarias, óticas, dispensários e medicamentos, estabelecimentos de artigos médicos hospitalares, consultórios médicos, etc., objetivando regularizar e adequar o estabelecimento por ocasião de sua abertura e funcionamento.
- Controla o estoque de medicamentos nos Postos de Saúde e no Almoxarifado da Secretaria de Saúde, preparando informes e documentos do estoque e consumo mensal dos mesmos, possibilitando o remanejamento de estoque excedente, ou mesmo suprindo medicamentos ausentes.
- Solicita pedido de medicamentos, trimestralmente, aos PAS do município, participando dos processos de licitação e emitindo parecer técnico, para promover o abastecimento de medicamentos.
- Monta processos de conferência de medicamentos de alto custo, elaborando procedimentos técnicos e científicos, para inseri-los nos programas de saúde.
- Elabora relatórios periódicos, informando sobre medicamentos, como insulina, ou mesmo de contrapartidas, através das notas fiscais, planilhas de cálculo, para demonstrar a compra e o consumo destes.
- Participa de reuniões sobre planejamento e execução de programas e campanhas específicas da unidade, supervisionando e controlando, a fim de garantir que os PAS recebam e apliquem corretamente os medicamentos à população.
- Supervisiona as amostras grátis das farmácias e dos postos de saúde, orientando a posologia e aplicação dos mesmos ao paciente, bem como administrando medicamentos e remédios genéricos e garantindo, assim, sua correta aplicação aos pacientes.
- Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.



ANEXO II

ESPECIFICAÇÃO DO CARGO

Escolaridade

Superior completo em Farmácia e registro no órgão de classe.

Experiência

Não é exigida.

Iniciativa/Complexidade

Executa tarefas que exigem conhecimentos técnicos e especializados.

Esforço

Mental e visual constante.

Responsabilidade

Supervisão, erros, documentos e no contato com terceiros.

Ambiente de Trabalho

Interno. Sujeito a odores de produtos químicos e risco em manipular produtos corrosivos e insalubres.

Jornada

20h semanais.

Provedimento do Cargo

Concurso Público.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

DECRETO Nº 7.479, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares, autorizada pela Lei nº 5.229, de 18 de dezembro de 2018.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao orçamento corrente os créditos adicionais suplementares no valor total de R\$ 511.090,93 (quinhentos e onze mil, noventa reais e noventa e três centavos), com fundamento na autorização da Lei Orçamentária nº 5.229, de 18 de dezembro de 2018, conforme especificação a seguir:

CLASSIFICAÇÃO						ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO	VALOR LANÇADO
ORGÃO	ECONÔMICA	FUNCIONAL	AÇÃO	FONTE	DESPESA		
SUPLEMENTAÇÃO							
02.08.10	3.3.90.30.00	12.365.0002	2016	05	1843	MANUTENCAO DE ESCOLAS DE EDUCACAO INFANTIL	147.632,86
02.08.10	3.3.90.30.00	12.365.0002	2016	05	965	MANUTENCAO DE ESCOLAS DE EDUCACAO INFANTIL	363.458,07
TOTAL							511.090,93

Art. 2º Os créditos abertos por este Decreto serão cobertos com recursos provenientes de superávit financeiro apurado em exercício anterior no valor de R\$ 511.090,93 (quinhentos e onze mil, noventa reais e noventa e três centavos), nos termos do art. 7º, inciso I da Lei Orçamentária, conforme especificação a seguir:

DESCRIÇÃO	SUPERÁVIT
BRASIL CARINHOSO – C/C 65.541-4	363.458,07
MOBILIARIO/EQUIP CRECHE JD ORLANDO OMETTO – C/C 69.767-2	147.632,86
TOTAL	511.090,93



Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 12 de fevereiro de 2019.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrado na mesma data, na Secretaria de Governo.

CARLOS AUGUSTO MORETTO,
Secretário de Governo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

DECRETO Nº 7.480, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares, autorizada pela Lei nº 5.229, de 18 de dezembro de 2018.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao orçamento corrente os créditos adicionais suplementares no valor total de R\$ 71.000,00 (setenta e um mil reais), com fundamento na autorização da Lei nº 5.229, de 18 de dezembro de 2018, conforme especificação a seguir:

CLASSIFICAÇÃO						ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO	VALOR LANÇADO
ORGÃO	ECONÔMICA	FUNCIONAL	AÇÃO	FONTE	DESPESA		
SUPLEMENTAÇÃO							
02.27.01	4.4.90.52.00	15.122.0003	2008	01	428	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP	2.000,00
02.29.01	4.4.90.52.00	23.121.0001	2008	01	1064	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP	1.000,00
02.13.04	3.3.90.91.00	10.303.0005	2332	01	1602	MANUTENCAO DAS ACOES DE SAUDE	50.000,00
02.08.03	4.4.90.52.00	12.306.0002	2017	01	1694	FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS	18.000,00
TOTAL							71.000,00

Art. 2º Os créditos abertos por este Decreto serão cobertos com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e art. 7º, inciso IV, da Lei Orçamentária, totalizando o valor de R\$ 71.000,00 (setenta e um mil reais), conforme especificação a seguir:

Município de Jahu							
02 DECRETO							
CLASSIFICAÇÃO						ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO	VALOR LANÇADO
ORGÃO	ECONÔMICA	FUNCIONAL	AÇÃO	FONTE	DESPESA		
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							
02.27.01	3.3.90.39.00	15.122.0003	2008	01	427	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP	2.000,00
02.08.03	3.3.90.39.00	12.361.0002	2015	01	542	MANUTENCAO DE ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTA	18.000,00
02.29.01	3.3.90.39.00	23.121.0001	2008	01	1061	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP	1.000,00
02.13.04	3.3.90.30.00	10.303.0005	2332	01	1780	MANUTENCAO DAS ACOES DE SAUDE	50.000,00
TOTAL							71.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 12 de fevereiro de 2019.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrado na mesma data, na Secretaria de Governo.

CARLOS AUGUSTO MORETTO,
Secretário de Governo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**DECRETO Nº 7.481, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019.**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizada pela Lei nº 5.229, de 18 de dezembro de 2018.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto ao orçamento corrente o crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 6.290,00 (seis mil, duzentos e noventa reais), com fundamento na autorização da Lei nº 5.229, de 18 de dezembro de 2018, conforme especificação a seguir:

CLASSIFICAÇÃO						ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO	VALOR LANÇADO
ORGÃO	ECONÔMICA	FUNCIONAL	AÇÃO	FONTE	DESPESA		
SUPLEMENTAÇÃO							
08.18.01	4.4.90.52.00	16.482.0005	2008	05	1841	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP	6.290,00
TOTAL							6.290,00

Art. 2º O crédito aberto por este Decreto será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação no valor de R\$ 6.290,00 (seis mil, duzentos e noventa reais), nos termos do art. 7º, inciso I da Lei Orçamentária, conforme especificação a seguir:

DESCRIÇÃO	EXCESSO
PROJETO TÉCNICO SOCIAL - JAÚ P	6.290,00
TOTAL	6.290,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 14 de fevereiro de 2019.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrado na mesma data, na Secretaria de Governo.

CARLOS AUGUSTO MORETTO,
Secretário de Governo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**DECRETO Nº 7.482, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019.**

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares, autorizada pela Lei nº 5.229, de 18 de dezembro de 2018.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao orçamento corrente os créditos adicionais suplementares no valor total de R\$ 3.945.073,50 (três milhões, novecentos e quarenta e cinco mil, setenta e três reais e cinquenta centavos), com fundamento na autorização da Lei nº 5.229, de 18 de dezembro de 2018, conforme especificação a seguir:



CLASSIFICAÇÃO						ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO	VALOR LANÇADO
ORGÃO	ECONÔMICA	FUNCIONAL	AÇÃO	FONTES	DESPESA		
SUPLEMENTAÇÃO							
02.13.02	4.4.90.51.00	10.301.0005	1014	01	200	CONSTRUCAO DE PAS	506.000,00
02.13.02	4.4.90.51.00	10.301.0005	1014	05	601	CONSTRUCAO DE PAS	8.889,13
02.13.02	4.4.90.51.00	10.301.0005	1014	05	603	CONSTRUCAO DE PAS	73.017,68
02.32.01	4.4.90.51.00	27.812.0003	1025	05	1261	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE EQUIPAM	68.752,16
02.27.04	3.3.90.30.00	15.452.0004	2037	01	1349	MANUTENCAO DO TRANSITO	41.000,00
02.28.01	4.4.90.52.00	04.122.0006	1033	01	1401	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE PROPRIO	30.000,00
02.27.01	3.3.90.30.00	15.451.0003	2030	05	1499	MANUTENCAO DAS VIAS URBANAS E VICINAIS	818.677,81
02.27.01	3.3.90.30.00	15.451.0003	2030	01	1501	MANUTENCAO DAS VIAS URBANAS E VICINAIS	452.801,54
02.27.01	3.3.90.30.00	15.451.0003	2030	05	1503	MANUTENCAO DAS VIAS URBANAS E VICINAIS	1.706.935,18
02.31.01	4.4.90.52.00	13.392.0003	1032	01	1515	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE EQUIPAM	39.000,00
02.13.01	3.3.90.39.00	10.302.0005	2344	05	1839	TERCEIRO SETOR	200.000,00
TOTAL							3.945.073,50

Art. 2º Os créditos abertos por este Decreto serão cobertos com recursos provenientes de:

I – anulação de dotação orçamentária nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e art. 7º, inciso IV, da Lei Orçamentária, totalizando o valor de R\$ 816.000,00 (oitocentos e dezesseis mil reais), conforme especificação a seguir:

Município de Jahu							
02 DECRETO							
CLASSIFICAÇÃO						ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO	VALOR LANÇADO
ORGÃO	ECONÔMICA	FUNCIONAL	AÇÃO	FONTES	DESPESA		
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							
02.26.01	4.4.90.51.00	08.244.0005	2022	01	388	MANUTENCAO REDE PROTECAO SOCIAL BASICA	616.000,00
02.13.02	3.3.90.39.00	10.305.0005	2332	05	1634	MANUTENCAO DAS ACOES DE SAUDE	200.000,00
TOTAL							816.000,00

II - superávit financeiro apurado em exercício anterior no valor de R\$ 3.120.184,37 (três milhões, cento e vinte mil, cento e oitenta e quatro reais e trinta e sete centavos), nos termos do art. 7º, inciso I da Lei Orçamentária, conforme especificação a seguir:

DESCRIÇÃO	SUPERÁVIT
RPM-ROYALTIES PETROLEO COTA MUNICIPAL- C/C 66.900-8	818.677,81
CONTRIBUCAO INTERVENCAO NO DOMINIO PUBLICO - C/C 28.6966	452.801,54
COMPENSACAO FINANCEIRA PROD. PETROLEO – C/C 74.515-4	1.706.935,18
COBERTURA METALICA QUADRA JD.AUGUSTO SANI – C/C 216.547-8	68.752,16
CONST.UBS.RES.PEDRO JULIAN DIST.POTUNDUVA – C/C 63.727-0	73.017,68
TOTAL	3.120.184,37

III – excesso de arrecadação, no valor de R\$ 8.889,13 (oito mil, oitocentos e oitenta e nove reais e treze centavos), nos termos do art. 7º, inciso I da Lei Orçamentária, conforme especificação a seguir:

DESCRIÇÃO	EXCESSO
CONSTRUCAO PAS VILA REAL – C/C 63.726-2	8.889,13
TOTAL	8.889,13



Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 14 de fevereiro de 2019.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrado na mesma data, na Secretaria de Governo.

CARLOS AUGUSTO MORETTO,
Secretário de Governo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

EXTRATO DE PORTARIAS

Nº 520, de 11/02/2019 – Concede 632 dias restantes de Licença Sem Vencimentos a Neli Rosangela Pelegrini, a partir de 11/02/2019.

Nº 521, de 11/02/2019 – Concede 60 dias de Licença Adotante a Adriana Corrêa de Mello Souza, a partir de 12/03/2019.

Nº 522, de 11/02/2019 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Celia Maria Gonzales Bernini, referente ao período de 06/03/2013 a 05/03/2018.

Nº 523, de 11/02/2019 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Jocelli Aparecida Carvalho Oliveira, referente ao período de 16/01/2014 a 15/01/2019.

Nº 524, de 11/02/2019 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Alessandro Collete, referente ao período de 23/01/2014 a 22/01/2019.

Nº 525, de 11/02/2019 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Franciane Fernanda Raimundo, referente ao período de 27/01/2014 a 26/01/2019.

Nº 526, de 11/02/2019 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Maria Olivia de Camargo Bettencourt Gambarini, referente ao período de 30/01/2014 a 29/01/2019.

Nº 527, de 11/02/2019 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Renan Del Lorto Tervedo, referente ao período de 03/02/2014 a 02/02/2019.

Nº 528, de 11/02/2019 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Raquel Paiano Marinho, referente ao período de 04/02/2014 a 03/02/2019.

Nº 529, de 11/02/2019 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Ana Keila Togni, a partir de 28/01/2019.

Nº 530, de 11/02/2019 – Autoriza o gozo de 30 dias de Licença-Prêmio a Andre Breda Bauab, a partir de 06/02/2019.

Nº 531, de 11/02/2019 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Leandro Miranda, a partir de 07/02/2019.

Nº 532, de 11/02/2019 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Rosemeire Ruiz Minutti, a partir de 07/02/2019.

Nº 533, de 11/02/2019 – Designa José Eduardo Cazeiro, Agente Administrativo I, para substituir Thiago Pavan Bragion, Diretor, no período de 04/02/2019 a 19/02/2019.

Nº 534, de 11/02/2019 – Incorpora nos vencimentos de Marisa Ribi Oppermann Aroni, a partir de 30/01/2019, as vantagens a que tem direito, de acordo com o parágrafo 3º do art. 53, e art. 60 da LC 265/2005, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº 247-AS/2019.

Nº 535, de 11/02/2019 – Instaura Sindicância para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo nº 258-PG/2019.

Nº 536, de 11/02/2019 – Instaura Sindicância para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo nº 274-PG/2019.

Nº 537, de 11/02/2019 – Instaura Sindicância para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo nº 282-PG/2019.

Nº 538, de 11/02/2019 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 3427-PG/2015.

Nº 539, de 11/02/2019 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 4240-PG/2015.

Nº 540, de 11/02/2019 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 4522-PG/2015.

Nº 541, de 11/02/2019 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 4577-PG/2015.

Nº 542, de 11/02/2019 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 4578-PG/2015.

Nº 543, de 11/02/2019 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 4579-PG/2015.

Nº 544, de 11/02/2019 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 2899-PG/2016.

Nº 545, de 11/02/2019 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 3307-PG/2016.

Nº 546, de 11/02/2019 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 3726-PG/2016.

Nº 547, de 11/02/2019 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 4188-PG/2016.

Nº 548, de 11/02/2019 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 1867-PG/2017.

Nº 549, de 11/02/2019 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 3024-PG/2017.

Nº 550, de 11/02/2019 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 3454-PG/2017.

Nº 551, de 11/02/2019 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 3976-PG/2017.

Nº 552, de 11/02/2019 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 152-PG/2018.



Nº 553, de 11/02/2019 – Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 31-PG/2010.

Nº 554, de 11/02/2019 – Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 9686-RP/2011.

Nº 555, de 11/02/2019 – Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 3514-PG/2011.

Nº 556, de 11/02/2019 – Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 17276-RP/2011.

Nº 557, de 11/02/2019 – Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 12115-RP/2012.

Nº 558, de 11/02/2019 – Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 304-PG/2015.

Nº 559, de 11/02/2019 – Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 3356-PG/2015.

Nº 560, de 11/02/2019 – Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 23-PG/2017.

Nº 561, de 11/02/2019 – Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 3631-PG/2016.

Nº 562, de 11/02/2019 – Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 4024-PG/2016.

Nº 563, de 11/02/2019 – Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 1197-PG/2017.

Nº 564, de 11/02/2019 – Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 2049-PG/2017.

Nº 565, de 11/02/2019 – Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 2530-PG/2017.

Nº 566, de 11/02/2019 – Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 3648-PG/2017.

Nº 567, de 11/02/2019 – Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 1211-PG/2018.

Nº 568, de 11/02/2019 – Exonera, a pedido, Priscila Lopes, a partir de 11/02/2019, do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo I.

Nº 569, de 11/02/2019 – Exonera, a pedido, Raquel Helena Silveira Fuentes, a partir de 04/02/2019, do cargo em comissão de Chefe Administrativo.

Nº 570, de 11/02/2019 – Nomeia Elinton de Brito Malheiro, para exercer em comissão, o cargo de Assessor, a partir de 12/02/2019.

Nº 571, de 11/02/2019 – Nomeia Luiz Fernando Franco, para exercer em comissão, o cargo de Chefe Administrativo, a partir de 12/02/2019.

Nº 572, de 11/02/2019 – Nomeia Rosangela Maria Ferreira, para exercer em comissão, o cargo de Chefe Administrativo, a partir de 12/02/2019.

Jahu, 13 de fevereiro de 2019.

CARLOS AUGUSTO MORETTO,
Secretário de Governo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

EXTRATOS DE TERMOS DE CONVÊNIOS.

Instrumento: Termo de Convênio.

Nº do Instrumento: 9885.

Contratada: Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

CNPJ/MF: 51.1740001/0001-93.

Objeto: Cessão de 05 (cinco) estagiários de direito para prestarem serviços junto ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, que serão designados exclusivamente para as Unidades Judiciárias instaladas na Comarca / Foro Distrital de Jahu/SP.

Prazo de Vencimento: 06/02/2020.

Data da assinatura: 06/02/2019.



Instrumento: Termo de Convênio.

Nº do Instrumento: 247/2017. Registrado pela Prefeitura do Município de Jahu sob nº 9887.

Contratada: O Estado de São Paulo, por meio de sua Secretaria de Turismo.

CNPJ/MF: 08.574.719/0001-48.

Objeto: Transferência de recursos financeiros para valorização turística do Centro Histórico de Jahu.

Prazo de Vencimento: 13/07/2019.

Data da assinatura: 21/12/2017.

Valor Total: R\$ 385.026,08 (trezentos e oitenta e cinco mil, vinte e seis reais e oito centavos).

Instrumento: Termo de Convênio.

Nº do Instrumento: 325/2018. Registrado pela Prefeitura do Município de Jahu sob nº 9888.

Contratada: O Estado de São Paulo, por meio de sua Secretaria de Turismo.

CNPJ/MF: 08.574.719/0001-48.

Objeto: Transferência de recursos financeiros para reforma e adequação do Museu e Biblioteca Municipal.

Prazo de Vencimento: 17/08/2020.

Data da assinatura: 27/12/2018.

Valor Total: R\$ 594.781,59 (quinhentos e noventa e quatro mil, setecentos e oitenta e um reais e cinquenta e nove centavos).

Observação: Publicado no Diário Oficial do Estado – D.O.E., em 28/12/2018 às folhas 108.

Município de Jahu,
em 11 de fevereiro de 2019.

CARLOS AUGUSTO MORETTO,
Secretário de Governo.

Seção II Secretaria

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU SECRETARIA DE GOVERNO

Concurso: Assistente Social I e Enfermeiro I.

Edital nº. 001/2016.

Ofício: nº. 086/2019.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DE VAGAS

A Prefeitura do Município de Jahu **CONVOCA** os candidatos habilitados no Concurso Público para as classes de Assistente Social I e Enfermeiro I a comparecerem em local e data abaixo relacionados, a fim de manifestarem interesse pela vaga oferecida. Os candidatos deverão comparecer 10 (dez) minutos antes do horário estabelecido neste Edital, munidos de RG e CPF. Antes do início dos trabalhos a mesa diretora fornecerá orientações aos candidatos sobre os procedimentos a serem observados. O não comparecimento implicará na **DESISTÊNCIA** do candidato.

ESQUEMA DE CONVOCAÇÃO

Data: 21/02/2019

Local: Secretaria de Governo

Endereço: Rua Paissandu, 444 Centro Jahu

CANDIDATOS HABILITADOS

Horário: 09h00

Assistente Social I

21º Karina Domingues Fabretti – RG: 30.257.353-7

Horário: 09h30

Enfermeiro I

40º Rafael Gandini Calaon – RG: 8.354.963-7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

Em, 08 de fevereiro de 2019.

CARLOS AUGUSTO MORETTO

Secretário de Governo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

CONVITE:

Em cumprimento ao art. 48 e artigo 9º § 4º (Lei de Responsabilidade Fiscal) e pelo respeito que a administração tem com V. Exa., e ainda para assegurar a transparência de gestão fiscal, será realizada audiência pública para demonstração e avaliação ao cumprimento das metas fiscais, dos resultados econômicos financeiros e orçamentários referente ao 3º quadrimestre do exercício de 2018. O Objetivo desta audiência é tornar pública as ações da administração que se encontra em execução e os resultados econômicos, contábeis e financeiros.

Data: 28 de fevereiro de 2019.
Local: Plenário da Câmara Municipal de Jahu
Horário: 10 hrs

SILVIA HELENA SORGI
Secretaria de Economia e Finanças

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
SECRETARIA DE PROJETOS

Extrato de Convênio para Execução de Trabalho Social - Aditivo de Prazo

Extrato de Aditivo do Prazo de Convênio para ressarcimento de recursos celebrado entre Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04 e o Município de Jaú/SP; CNPJ 46.195.079/0001-54 Operação 0365891-92/2012, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – FAR, para a realização das atividades constantes no Instrumento de Planejamento, no empreendimento Residencial Frei Galvão, localizado à Loteamento Frei Galvão s/nº, no Município de Jaú/SP, no valor de R\$ 664.335,00, com vigência de 14/01/2019 a 14/07/2019, firmado em 14/01/2019 assinado por Cassia Maria da Silva Rodrigues e Rafael Lunardelli Agostini, assinado por Eliana Ferreira Silva, de acordo com o Decreto nº. 7457/2018.



Termo Aditivo Padrão – Trabalho Social - Convênio - Programa Minha Casa Minha Vida – Recursos Fundo de Arrendamento Residencial

Grau de sigilo
#PÚBLICO

**TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO PARA
EXECUÇÃO DO TRABALHO SOCIAL
CELEBRADO ENTRE A CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO
DE JAÚ, NO ÂMBITO DO PROGRAMA
MINHA CASA MINHA VIDA – PMCMV-FAR**

Por este Instrumento, na forma dos Art. 2º da Lei 10.188/01, e do art. 3º, § 5º, da Lei 11.977/09, as partes adiante mencionadas e qualificadas, celebram o presente Termo Aditivo ao Convênio, nas condições abaixo:

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, Instituição Financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei Nº 759, de 12.08.69, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília – DF, no Setor Bancário Sul - Quadra 4, Lotes ¾, inscrita no CNPJ 00.360.305/0001-04, neste ato representada por CÁSSIA MARIA DA SILVA RODRIGUES, brasileiro(a), economiário(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG 33.075.751-9, expedida pela SSP/SP e CPF 320.124.988-25, conforme procuração lavrada em notas do Ofício de 2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BRASÍLIA/DF, livro 3081-P, fls. 018, substabelecimento lavrado em notas do Ofício 2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BRASÍLIA/DF, livro 3158-P, fls. 040," doravante denominada CAIXA e, de outro lado o MUNICÍPIO DE JAÚ/SP, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 46.195.079/0001-54 doravante denominada CONVENIADA, neste ato representada por RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI, portador(a) da Carteira de Identidade 32.691.244-7, expedida pela SSP/SP, CPF 294.355.336-76, residente e domiciliado à RUA PAISSANDU, 444 - CENTRO - JAU/SP, no uso de suas atribuições, têm justa e acertada a execução do Trabalho Social, de acordo com o especificado pela CAIXA e Ministério das Cidades no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – Recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), nas condições seguintes:

1. OBJETO - O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar a Cláusula **2. PRAZO** do Convênio firmado para execução do Trabalho Social no empreendimento denominado RESIDENCIAL FREI GALVÃO, cadastrado no SIAPF sob o nº0365.891-92, realizado conforme as diretrizes do Programa Minha Casa Minha Vida, que passa(m) a ter a(s) seguinte(s) redação:

1.1 Fica o instrumento contratual prorrogado por mais 06 (seis) meses, podendo sofrer outras prorrogações por iguais ou inferiores períodos, respeitado o limite legal.

1.2 Ficam ratificadas, em todos os seus termos e condições, as demais Cláusulas do Convênio ora aditado, tornando-se este Termo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

27.921 v008 micro

1 01X





Termo Aditivo Padrão – Trabalho Social - Convênio - Programa Minha Casa Minha Vida – Recursos Fundo de Arrendamento Residencial

2. **PUBLICAÇÃO** - A CONVENIADA providenciará a publicação de extrato do presente instrumento no órgão de publicação oficial do Município, cabendo à CAIXA providenciar a publicação do mesmo extrato no Diário Oficial da União, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e na forma da legislação vigente.

3. **FORO** - Justiça Federal de Primeira Instância, Seção Judiciária do Estado de São Paulo.

E por estarem assim acordes, firmam, com as testemunhas, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

BAURU, 14 de JANEIRO de 2019
Local/Data

CÁSSIA MARIA DA SILVA RODRIGUES EM
NOME DO FAR

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI

Testemunhas

Nome: THAIS CRISTINA MARRERO
CPF: 291.481.088-12

Eliana Ferreira S.M.
ASSESSORA
DEPARTAMENTO DE CDV
Município de JAHU

Nome: DIVANDREIA MADDALENA
CPF: 130.882.638-97

27.921 v008 micro

2

Seção V Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU

EXTRATO DE PORTARIAS

Portaria nº. 54, de 08/02/2019 - Concede e autoriza férias em gozo (20 dias) ao servidor Rogério Innocente, Assessor Parlamentar, matrícula nº. 459.

Portaria nº. 55, de 08/02/2019 - Concede e autoriza férias em gozo (20 dias) ao servidor José Eduardo Costa Devides, Agente de Controle Interno, matrícula nº. 423.

Portaria nº. 56, de 08/02/2019 - Concede 08 (oito) dias de afastamento ao servidor Rafael Bonato Machado, Assessor Parlamentar, matrícula nº. 475, no período de 05/02/2019 a 12/02/2019, conforme Lei Complementar nº. 265/2005, art. 50.

Jahu, 12 de fevereiro de 2019.

JOSÉ CARLOS BORGIO

Presidente da Câmara Municipal de Jahu

(Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal de Jahu, conforme Resolução nº. 303/2007)

Expediente

Imprensa Oficial do Município de Jahu - Estado de São Paulo

Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP

Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983.

Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983

Editado e composto sob responsabilidade da Secretaria de Comunicação

Jornalista Responsável: Karoline Maria Cristianini França Pinto - MTB 008208/SP

Diagramação: Secretaria de Comunicação

Tiragem: 50 exemplares – Semanário

Observação: Os documentos enviados pela Câmara Municipal de Jahu, Secretarias Municipais e Saemja são de inteira responsabilidade das mesmas, incluindo correção e disponibilização para impressão em tempo hábil.

